

**EBSERH**

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA**

# **Boletim de Serviço**

**Nº 270, de 18 de novembro de 2021**

Ministério da  
**Educação**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA**

Praça Tequinha Farias, 13 - Centro

CEP: 59200-000 | Santa Cruz-RN

Telefone: (84) 3291-2324 | Site: [www.ebserh.gov.br/web/huab-ufrn](http://www.ebserh.gov.br/web/huab-ufrn)

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**

Presidente

**MARIA CLAUDIA MEDEIROS DANTAS DE RUBIM COSTA**

Superintendente do Hospital Universitário Ana Bezerra

**SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO**

Gerente Administrativo

**FLÁVIA ANDREIA PEREIRA SOARES DOS SANTOS**

Gerente de Atenção à Saúde

**SIMONE PEDROSA LIMA**

Gerente de Ensino e Pesquisa

## SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA .....	4
DESIGNAÇÃO .....	4
Portaria-SEI nº 164, de 18 de novembro de 2021 .....	4
EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO .....	4
Portaria-SEI nº 165, de 18 de novembro de 2021 .....	4
COMISSÕES .....	7
Portaria-SEI nº 166, de 18 de novembro de 2021 .....	7
PRORROGAÇÃO.....	8
Portaria-SEI nº 167, de 18 de novembro de 2021 .....	8
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS .....	8
INSALUBRIDADE .....	8
Portaria-SEI nº 103, de 09 de novembro de 2021 .....	8
Portaria-SEI nº 104, de 09 de novembro de 2021 .....	10
Portaria-SEI nº 105, de 09 de novembro de 2021 .....	11
Portaria-SEI nº 106, de 09 de novembro de 2021 .....	12

## SUPERINTENDÊNCIA

### DESIGNAÇÃO

#### **Portaria-SEI nº 164, de 18 de novembro de 2021**

A **SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 69-DGP/Ebserh, de 07 de outubro de 2013 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08-Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019;

Considerando a Resolução nº 139, de 28 de novembro de 1992 do COFFITO, que dispõe sobre as atribuições do Exercício da Responsabilidade Técnica nos campos assistenciais da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a empregada pública, Nadja Vanessa de Almeida Ferraz, Siape 2371008, CREFITO 142964, Fisioterapeuta - Saúde da Mulher, para exercer a Responsabilidade Técnica da Fisioterapia do Hospital Universitário Ana Bezerra - Huab.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**MARIA CLÁUDIA MEDEIROS DANTAS DE RUBIM COSTA**  
Superintendente do HUAB-UFRN/EBSERH

### EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

#### **Portaria-SEI nº 165, de 18 de novembro de 2021**

A **SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 69-DGP/Ebserh, de 07 de outubro de 2013 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08-Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 426, de 28 de junho de 2018, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento da execução do **Contrato nº 01/2019 - HUAB/EBSERH**, firmado com a empresa **TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 09.580.934/0001-14, cujo objeto trata da execução da obra da Casa de Apoio à Gestante, Bebê e Puérpera do Hospital Ana Bezerra Huab/Ebserh, incluindo todas etapas de obras, serviços e instalações suficientes para a entrega final do objeto, estudos e projetos.

**I - GESTOR DE CONTRATO:**

<b>SETOR DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA HOSPITALAR</b>			
	<b>COLABORADOR</b>	<b>CARGO</b>	<b>SIAPE</b>
<b>TITULAR</b>	Allynson Ricelli Fernandes de Souza Linhares	Engenheiro Civil	2351176
<b>SUBSTITUTO</b>	Luiz Ricardo de Carvalho	Chefe do Setor de Logística e Infraestrutura Hospitalar	1149443

**II - FISCAL TÉCNICO - UAP :**

<b>UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL</b>			
	<b>COLABORADOR</b>	<b>CARGO</b>	<b>SIAPE</b>
<b>TITULAR</b>	Júlio Cesar de Oliveira Teodoro	Assistente Administrativo	3233344
<b>SUBSTITUTO</b>	Elisângela Maria Silva de Medeiros	Assistente Administrativo	2173466

**III - FISCAL TÉCNICO - USOST:**

<b>USOST - SEGURANÇA DO TRABALHO</b>			
	<b>COLABORADOR</b>	<b>CARGO</b>	<b>SIAPE</b>
<b>TITULAR</b>	Manoel Erasmo da Silva Neto	Engenheiro de Segurança do Trabalho	1131114
<b>SUBSTITUTO</b>	Andrea da Silva Dantas	Técnico em Segurança do Trabalho	1330936

**IV - FISCAL TÉCNICO - USOST:**

<b>USOST - SAÚDE OCUPACIONAL</b>			
	<b>COLABORADOR</b>	<b>CARGO</b>	<b>SIAPE</b>
<b>TITULAR</b>	Amanda Rodrigues Coelho Moraes	Enfermeira do Trabalho	3250021
<b>SUBSTITUTO</b>	Guilherme Firmo da Cunha	Médico do Trabalho	2324407

**V - FISCAL ADMINISTRATIVO - UAO :**

<b>UNIDADE DE APOIO OPERACIONAL</b>			
	<b>COLABORADOR</b>	<b>CARGO</b>	<b>SIAPE</b>
<b>TITULAR</b>	Jairo Etailson da Silva	Chefe da Unidade de Apoio Operacional	2173537
<b>SUBSTITUTO</b>	Thayse Soares Maranhão de Freitas Medeiros	Assistente Administrativo	3032227

Art. 2º Compete ao Gestor Contratual observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;

III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico:

I - Avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulado no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III - Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;

IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V- Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à formalização de alteração contratual.

Art. 5º Fica revogada a Portaria-SEI nº 031, de 18 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 130, de 27 de fevereiro de 2019.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA CLÁUDIA MEDEIROS DANTAS DE RUBIM COSTA**  
Superintendente do HUAB-UFRN/EBSERH

## COMISSÕES

### Portaria-SEI nº 166, de 18 de novembro de 2021

A **SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 69-DGP/Ebserh, de 07 de outubro de 2013 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08-Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019; considerando ainda, a Portaria - SEI nº 67, de 22 de novembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 340, de 04 de dezembro de 2017, que institui às Comissões de Relações de Trabalho nos Hospitais Universitários Federais filiados à Ebserh, e a Norma - SEI nº 5/2021, de 15/10/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1176, de 19 de outubro de 2021, que regulamenta a organização e o funcionamento das Comissões de Relações de Trabalho nos Hospitais Universitários Federais filiados à Ebserh, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os membros da Comissão de Relações de Trabalho do Hospital Universitário Ana Bezerra - Huab, para apoiar os processos de tratamento das demandas trabalhistas dos empregados públicos da Ebserh e dos servidores públicos estatutários em exercício nesta estatal, conforme tabela abaixo:

Área	Status	Nome
Representantes da Gerência Administrativa	Titular	Siderlan Carlos Silva Barbosa
	Suplente	Viviam Karoline Gomes da Silva
Representantes da Gerência de Atenção à Saúde	Titular	Edson Mendes Marques
	Suplente	Yuri Newman Freire Jovino
Representantes da Gerência de Ensino e Pesquisa	Titular	Pedro Henrique Silva de Farias
	Suplente	Antônio Cesar de Araújo Medeiros

Parágrafo único. Esta portaria poderá ser retificada, quando da substituição dos membros designados.

Art. 2º A Comissão de Relações de Trabalho designada nesta portaria tem caráter permanente e, portanto, duração indeterminada.

Art. 3º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada público relevante.

Art. 4º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA CLÁUDIA MEDEIROS DANTAS DE RUBIM COSTA**  
Superintendente do HUAB-UFRN/EBSERH

## PRORROGAÇÃO

### Portaria-SEI nº 167, de 18 de novembro de 2021

A **SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 69-DGP/Ebserh, de 07 de outubro de 2013 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08-Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019;

Considerando os poderes que lhe confere o artigo 16 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 300 de 31 de julho de 2017;

Considerando o Parecer nº 5/2021/SJPD/SCTR/CONJUR/PRES-EBSERH constante nos autos do processo nº 23527.003242/2021-54; **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria-SEI nº 145, de 30 de setembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 264, de 01 de outubro de 2021, referente ao Processo - SEI nº 23527.003242/2021-54, ante as razões apresentadas na Solicitação de Prorrogação de Prazo - PAS de 17 de novembro de 2021, constante nos autos do referido processo.

Art. 2º Esta portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**MARIA CLÁUDIA MEDEIROS DANTAS DE RUBIM COSTA**  
Superintendente do HUAB-UFRN/EBSERH

## DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

### INSALUBRIDADE

### Portaria-SEI nº 103, de 09 de novembro de 2021

O **CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 84, da Superintendência/HUAB, de 08 de agosto de 2016, publicada no boletim de serviço nº 23, de 23 de agosto de 2016; considerando o Regulamento de Pessoal da EBSEH; considerando a Norma Operacional nº 03/2017 da Diretoria de Gestão de Pessoas/EBSEH/SEDE; considerando o memorando circular nº 12/2017/CAP/DGP/EBSEH/MEC, de 30 de maio de 2017; considerando os planos de trabalhos apresentados pelos setores de trabalho à Divisão de Gestão de Pessoas/HUAB; considerando os procedimentos realizados, bem como os Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade, pela equipe do Serviço de Saúde Ocupacional e Segurança no Trabalho/DivGP/HUAB; e, considerando a lotação dos empregados no HUAB, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder o adicional de insalubridade, correspondente ao grau de risco médio, dos seguintes empregados efetivos abaixo relacionados no anexo I, com a vigência constante do quadro abaixo, conforme laudos técnicos de insalubridade vigentes.

**ANEXO I**

EMPREGADA(O)	EMPREGO EFETIVO	ADMISSÃO	LOTAÇÃO	GRAU DE RISCO	PERCENTUAL	VIGÊNCIA
FATIMA LARISSE PEREIRA SILVA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (36H)	05/10/2021	UNIDADE DE PRONTO SOCORRO E PRONTO ATENDIMENTO	MÉDIO	20%	06/10/2021
EDILZA ALVES CAVALCANTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (36H)	06/10/2021	UNIDADE DE ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER	MÉDIO	20%	07/10/2021
ANTÔNIO DE SOUZA MARINHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (36H)	04/10/2021	UNIDADE DE ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER	MÉDIO	20%	06/10/2021
TÁSIA DE OLIVEIRA GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (36H)	04/10/2021	UNIDADE DE PRONTO SOCORRO E PRONTO ATENDIMENTO	MÉDIO	20%	06/10/2021
SANDRELENE MARIA GUSMAO SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (36H)	02/08/2021	UNIDADE DE CUIDADOS INTENSIVOS E SEMI INTENSIVOS	MÉDIO	20%	04/10/2021
LORENA SALES DE OLIVEIRA MEDEIROS	MÉDICO ANESTESIOLOGIA (24H)	04/10/2021	DIVISÃO MÉDICA	MÉDIO	20%	07/10/2021
LUKANDDA CURY DE MEDEIROS CASTRO	FISIOTERAPEUTA (30H)	06/08/2014	UNIDADE DE PRONTO SOCORRO E PRONTO ATENDIMENTO	MÉDIO	20%	18/10/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, com efeitos a contar da vigência constante do quadro acima.

**SIDERLAN CARLOS SILVA BARBOSA**

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do HUAB-UFRN/EBSERH

**Portaria-SEI nº 104, de 09 de novembro de 2021**

O CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 84, da Superintendência/HUAB, de 08 de agosto de 2016, publicada no boletim de serviço nº 23, de 23 de agosto de 2016; considerando o Regulamento de Pessoal da EBSERH; considerando a Norma Operacional nº 03/2017 da Diretoria de Gestão de Pessoas/EBSERH/SEDE; considerando os planos de trabalhos apresentados pela Unidade de Farmácia Clínica à Divisão de Gestão de Pessoas/HUAB; considerando os procedimentos realizados, bem como a Revisão dos Laudos Técnicos de Insalubridade, pela equipe do Serviço de Saúde Ocupacional e Segurança no Trabalho/DivGP/HUAB; e, considerando o constante do processo nº 23527.008393/2021-07, **RESOLVE:**

Art. 1º. Suspender o adicional de periculosidade do seguinte empregado abaixo relacionado no anexo I, com a vigência constante do quadro abaixo, conforme plano de trabalho e laudo técnico emitido.

**ANEXO I**

EMPREGADA(O)	EMPREGO EFETIVO	ADMISSÃO	LOTAÇÃO	PERCENTUAL	VIGÊNCIA
DÉCIO RICARDO DE SOUSA	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (40H)	01/09/2014	DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	30%	01/11/2021

Art. 2º. Conceder o adicional de periculosidade dos seguintes empregados abaixo relacionados no anexo II, com a vigência constante do quadro abaixo, conforme plano de trabalho, laudo técnico emitido e designação de gestores do Contrato nº 17/2021.

**ANEXO II**

EMPREGADA(O)	EMPREGO EFETIVO	ADMISSÃO	LOTAÇÃO	PERCENTUAL	VIGÊNCIA
ANDREA DA SILVA DANTAS	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (40H)	01/06/2021	DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	30%	03/11/2021
MANOEL ERASMO DA SILVA NETO	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO (40H)	06/08/2014	DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	30%	03/11/2021

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, com efeitos a contar da vigência constante do quadro acima.

**SIDERLAN CARLOS SILVA BARBOSA**

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do HUAB-UFRN/EBSERH

**Portaria-SEI nº 105, de 09 de novembro de 2021**

O CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 84, da Superintendência/HUAB, de 08 de agosto de 2016, publicada no boletim de serviço nº 23, de 23 de agosto de 2016; considerando o Regulamento de Pessoal da EBSERH; considerando a Instrução Normativa nº 04, de 04 de agosto de 2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Sede/Ebserh, que alterou a Instrução Normativa nº 03, de 02 de abril de 2020, decorrentes das medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional contra o novo coronavírus; considerando os planos de trabalhos apresentados pelos setores de trabalho à Divisão de Gestão de Pessoas/HUAB; considerando a atuação dos empregados na triagem e tratamento direto aos pacientes com Covid-19, diretamente na área reservada (Ala Covid) do Huab; considerando o Laudo técnico das condições ambientais de trabalho na Ala Covid; considerando os processos nº 23527.003212/2020-67 e 23527.004237/2020-88, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder o adicional de insalubridade, correspondente ao grau de risco máximo, dos seguintes empregados efetivos abaixo relacionados no anexo I, com a vigência constante do quadro abaixo, por terem atuado na triagem e tratamento direto aos pacientes com Covid-19, diretamente na área reservada (Ala Covid) do Huab, no mês de outubro/2021.

**ANEXO I**

EMPREGADA(O)	EMPREGO	LOTAÇÃO	GRAU DE RISCO	PERCENTUAL	VIGÊNCIA
FRANCISCO DE ASSIS MACHADO FILHO	MÉDICO CLÍNICA MÉDICA (24H)	SETOR DE APOIO DIAGNÓSTICO	MÁXIMO	40%	OUTUBRO/2021
GILVANEIDE BARBOSA VIDAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (36H)	CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO (EXPURGO)	MÁXIMO	40%	OUTUBRO/2021
ROSILENE CARDOSO DE L. BEZERRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (36H)	CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO (EXPURGO)	MÁXIMO	40%	OUTUBRO/2021
FLAVIA PESSOA DA ROCHA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (36H)	CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO (EXPURGO)	MÁXIMO	40%	OUTUBRO/2021

Art. 2º. Para fins de pagamento, será complementado o valor até o limite de 40%, de acordo com a vigência constante dos quadros acima, para os empregados que já tem a concessão do adicional de insalubridade de 20%, não implicando em acúmulo de percentual do adicional no mês da concessão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, com efeitos a contar da vigência constante do quadro acima.

**SIDERLAN CARLOS SILVA BARBOSA**

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do HUAB-UFRN/EBSERH

**Portaria-SEI nº 106, de 09 de novembro de 2021**

O CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 84, da Superintendência/HUAB, de 08 de agosto de 2016, publicada no boletim de serviço nº 23, de 23 de agosto de 2016; considerando o Regulamento de Pessoal da EBSERH; considerando a Instrução Normativa nº 04, de 04 de agosto de 2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Sede/Ebserh, que alterou a Instrução Normativa nº 03, de 02 de abril de 2020, decorrentes das medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional contra o novo coronavírus; considerando os planos de trabalhos apresentados pelos setores de trabalho à Divisão de Gestão de Pessoas/HUAB; considerando a atuação dos empregados na triagem e tratamento direto aos pacientes com Covid-19, diretamente na área reservada (Ala Covid) do Huab; considerando o Laudo técnico das condições ambientais de trabalho na Ala Covid; considerando os processos nº 23527.003212/2020-67 e 23527.004237/2020-88, **RESOLVE**:

Art. 1º. Conceder o adicional de insalubridade, correspondente ao grau de risco máximo, da seguinte empregada temporária abaixo relacionada no anexo I, com a vigência constante do quadro abaixo, por terem atuado na triagem e tratamento direto aos pacientes com Covid-19, diretamente na área reservada (Ala Covid) do Huab, no mês de outubro/2021.

**ANEXO I**

EMPREGADA(O)	EMPREGO TEMPORÁRIO	LOTAÇÃO	GRAU DE RISCO	PERCENTUAL	VIGÊNCIA
JÚLIA ALVES PEREIRA	TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS (40H)	UNIDADE DE LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA CITOPATOLOGIA	MÁXIMO	40%	OUTUBRO/2021

Art. 2º. Para fins de pagamento, será complementado o valor até o limite de 40%, de acordo com a vigência constante dos quadros acima, para os empregados que já tem a concessão do adicional de insalubridade de 20%, não implicando em acúmulo de percentual do adicional no mês da concessão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, com efeitos a contar da vigência constante do quadro acima.

**SIDERLAN CARLOS SILVA BARBOSA**

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do HUAB-UFRN/EBSERH